



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei n.º 3.488, de 16 de dezembro de 2011.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar repasse de recursos financeiros, no exercício de 2012, em favor das Entidades sem fins lucrativos que especifica, a título de subvenção social e/ou auxílio para despesas de capital, no valor total de R\$ 4.916.420,00 (quatro milhões e novecentos e dezesseis mil e quatrocentos e vinte reais), e dá outras providências.

MILTON SERAFIM, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar no exercício de 2012, a título de subvenção social e/ou auxílio para despesas de capital, às Entidades sem fins lucrativos abaixo relacionadas os seguintes valores:

§ 1º O valor de **R\$ 3.212.270,00** (três milhões e duzentos e doze mil e duzentos e setenta reais), alocado do Fundo Municipal de Assistência Social, em consonância com os termos da Resolução nº 19/2011 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, assim distribuídos:

I – Proteção Social Básica

a) Associação de Responsabilidade Cristã e Assistencial – ARCA:

a.1 o valor de **R\$ 407.750,00** (quatrocentos e sete mil e setecentos e cinquenta reais), para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças entre 06 a 12 anos – Região Centro Sul-Sudeste;

a.2 o valor de **R\$ 255.360,00** (duzentos e cinquenta e cinco mil e trezentos e sessenta reais), para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças entre 06 a 12 anos – Região Vila João XXIII;

b) Entidade Associação Filantrópica de Esperança para Todos - AFETO, o valor de **R\$ 309.500,00** (trezentos e nove mil e quinhentos reais), para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças entre 06 a 12 anos;

c) Instituto de Apoio Social de Vinhedo – ITACOLOMI:

c.1 o valor de **R\$ 144.890,00** (cento e quarenta e quatro mil e oitocentos e noventa reais), para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para adolescentes entre 12 a 18 anos – Núcleo: região do CRAS Capela;

c.2 o valor de **R\$ 213.660,00** (duzentos e treze mil e seiscentos e sessenta reais), para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para adolescentes entre 12 a 18 anos – Núcleo: região do CRAS Nova Vinhedo;

d) Associação Comunitária Vinhedense de Educação e Cultura – ACOVEC:

d.1 o valor de **R\$ 110.470,00** (cento e dez mil e quatrocentos e setenta reais), para execução do serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo para adolescente entre 15 a 18 anos – enfoque profissionalização;

*



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Lei n.º 3.488/2011 – Folha - 2

d.2 o valor de **R\$ 53.240,00** (cinquenta e três mil e duzentos e quarenta reais), para execução de ações de inserção produtiva;

II – Proteção Social Especial de Média Complexidade:

- a) SOS - Esperança e Vida, o valor de **R\$ 101.900,00** (cento e um mil e novecentos reais), para execução do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida - LA, e de Prestação de Serviços à Comunidade - PSC;
- b) Centro Educacional Integrado de Vinhedo – CEIVI, o valor de **R\$ 195.900,00** (cento e noventa e cinco mil e novecentos reais), para execução do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias;
- c) Lar Carlos Augusto Braga - LAR CAB, o valor de **R\$ 130.700,00** (cento e trinta mil e setecentos reais), para execução do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias;

III – Proteção Social Especial de Alta Complexidade:

- a) Lar da Caridade de Vinhedo, o valor de **R\$ 474.100,00** (quatrocentos e setenta e quatro mil e cem reais), para execução do Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade de Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI;
- b) Centro Comunitário Assistencial Vinhedense – CECAVI, o valor de **R\$ 319.900,00** (trezentos e dezenove mil e novecentos reais), para execução do Serviço de Acolhimento Institucional, nas modalidades: Abrigo institucional e Casa de Passagem para Pessoas de Vinhedo em situação de Rua e pessoas ou grupo de família em trânsito;
- c) Centro Comunitário Assistencial Vinhedense – CECAVI, o valor de **R\$ 494.900,00** (quatrocentos e noventa e quatro mil e novecentos reais), para execução do Programa de Proteção, em regime de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes de 0 à 18 anos.

§ 2º O valor de **R\$ 904.150,00** (novecentos e quatro mil e cento e cinquenta reais), proveniente da Secretaria Municipal de Saúde, assim distribuídos:

I - Centro Educacional Integrado de Vinhedo – CEIVI, o valor de **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais), para execução do Serviço de Assistência de Saúde ao deficiente intelectual associado ou não a outras deficiências;

II - Lar Carlos Augusto Braga - LAR CAB, o valor de **R\$ 192.200,00** (cento e novecentos e dois mil e duzentos reais), para execução do Serviço de Assistência de Saúde ao deficiente intelectual associado ou não a outras deficiências;

III - SOS - Esperança e Vida, o valor de **R\$ 411.950,00** (quatrocentos e onze mil e novecentos e cinquenta reais), para execução do Serviço de Assistência de Saúde aos usuários dependentes de álcool e droga.

*



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Lei n.º 3.488/2011 – Folha - 3

§ 3º O valor de **R\$ 800.000,00** (oitocentos mil reais), proveniente da Secretaria Municipal de Educação, assim distribuídos:

I - Centro Educacional Integrado de Vinhedo – CEIVI, o valor de **R\$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais), para execução do Serviço Educacional Especializado em Pedagogia, Psicopedagogia e de Educação para o Trabalho;

II - Lar Carlos Augusto Braga - LAR CAB, o valor de **R\$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais), para execução do Serviço Educacional Especializado em Pedagogia, Psicopedagogia e de educação para o Trabalho.

Art. 2º Para fins dos repasses dos valores constantes desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio, bem como assinar termos aditivos posteriores que visem ajustamento e adequações direcionadas para a consecução do objeto fim, observadas a especificidade de cada área: Assistência Social, Saúde e Educação.

§ 1º O convênio será celebrado com prazo de execução para o exercício de 2012, ficando o repasse dos valores, com as correções monetárias necessárias, bem como eventual ampliação ou redução dos valores, condicionados, no que couber, a parecer decorrente do monitoramento realizado pelas Secretarias de Promoção e Assistência Social, Saúde e Educação.

§ 2º Os recursos financeiros de que trata esta Lei, serão transferidos na forma de repasse mensal, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

Art. 3º As Entidades beneficiadas com os repasses de que trata esta Lei, ficam obrigadas a prestarem contas sobre a aplicação dos recursos ora concedidos, nos moldes solicitados pelo Município e apresentarem a prestação de contas anual até a data de 31 de janeiro do exercício subsequente ao recebimento dos respectivos valores, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, da Instrução Normativa n.º 2/2002 e Resolução n.º 9/2005 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da Lei Orgânica do Município de Vinhedo e demais normas de regência estatuídas pela legislação pertinente que regula a matéria.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento, e suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2012.

Art. 6º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e onze.

Milton Serafim
Prefeito Municipal

*



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Lei n.º 3.488/2011 – Folha - 4

Claudinéia Vendemiatti Serafim
Secretária de Promoção e
Assistência Social

Elvis Olívio Tomé
Secretário dos Negócios Jurídicos

José Luis Bernegossi
Secretário de Governo

Publicada e Registrada neste Departamento de Expediente na data supra.

Alessandra Cristina Roccato Melle
Escriturária responsável pelo Expediente